

Dispensa de Licitação, Art. 29, Inciso XV da Lei 13.303/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DL 2025-12
DGCO nº 00673/2025
OC nº 195855

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR) QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **05.340.639/0001-30**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135) e Nº 2025/3751 (OS nº 1113213).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no gerenciamento de sistema informatizado e integrado para o abastecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, GNV - gás natural veicular e óleo diesel) da frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A. A gestão dos serviços será realizada via *WebService* e transacionado através de utilização de cartão magnéticos em ambiente eletrônico (POS –*Point of Sale*), de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente contratação terá prazo de vigência de até 180 dias, a contar da data de início dos serviços, improrrogáveis na forma da lei, com cláusula resolutiva de rescisão unilateral em decorrência do desfecho de procedimento licitatório em andamento, cujo número é 2025/01, resguardado o aviso prévio de 30 dias.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia 03/03/2025.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- n. não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. atraso injustificado no início do serviço;
 - v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
 - vii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
 - i. se a CONTRATADA sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

- ii. rescisão unilateral em decorrência do desfecho de procedimento licitatório em andamento, cujo número é 2025/01, resguardado o aviso prévio de 30 dias
- c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de **R\$ 616.552,48**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o Documento nº 1 deste contrato, perfazendo o valor total estimado para até 180 dias **R\$ 3.699.314,89**, de acordo com o demonstrativo de valores no Documento nº 2.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estipulado na cláusula anterior é fixo e irreajustável.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;

- d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal);
- h) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;
- i) nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de **R\$ 184.965,74**, correspondente a 5% do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada por meio do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de

início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70.740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto - Quanto às modalidades de garantia:

- a) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária;
- b) em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos;
- d) em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
 - i) CONTRATANTE como beneficiário;
 - ii) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;

- iii) conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas;
- iv) não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a **xx%** (xx por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde

pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;

- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;
- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLD/FTP;
- r) e, ainda, declara que:
 - i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

- iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;
- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Sexta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de

imediate rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo - Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética, Conduta e Integridade e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante **do Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

CADASTRO DO FORNECEDOR NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Para a formalização dos instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A.; a Contratada deve estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. O cadastro é realizado pelo link: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

CADASTRO PARA ENVIO DE NOTAS FISCAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – É necessário também realizar o cadastro no link https://bbts.virtual360.io/users/sign_in para envio das notas fiscais via sistema. No primeiro acesso, a Contratada deverá assistir ao vídeo tutorial disponibilizado para avançar na plataforma. Caso a BBTS venha a substituir a plataforma, um novo link será informado oportunamente.

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto

e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

RISCOS CIBERNÉTICOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);
- b) possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra-ataques cibernéticos;
- c) a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;
- d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;
- e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);
- g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);
- h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;
- i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;
- j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;
- k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança(backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos;
- l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando a CONTRATADA relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo à CONTRATADA entregar respectiva cópia à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto

Cargo: Diretor

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Nome: Renata Nunes Ferreira

Cargo: Coordenadora de Contratos

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada no gerenciamento de sistema informatizado e integrado para o abastecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, GNV - gás natural veicular e óleo diesel) da frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A. A gestão dos serviços será realizada via *WebService* e transacionado através de utilização de cartão magnéticos em ambiente eletrônico (POS – *Point of Sale*).

2. Especificações técnicas:

2.1 A prestação dos serviços deverá atender a toda a frota de veículos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.2 O fornecimento de combustíveis será realizado em postos localizados nas regiões do país onde a CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados em todas as unidades federativas pertencentes às regiões listadas abaixo e no **Anexo I - A – Malha de Atendimento Principal e demais Localidades:**

- Região Nordeste.
- Região Sul.

2.3 A frota de veículos mencionada no item 3 é uma estimativa e poderá sofrer alterações ao longo da vigência do contrato. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá modificar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, adicionando ou removendo veículos conforme suas necessidades.

2.4 Os insumos a serem fornecidos são os seguintes:

- a) Etanol comum.
- b) Gasolina comum.
- c) GNV - gás natural veicular.
- d) Óleo Diesel comum.

2.5 Os combustíveis deverão atender às seguintes disposições:

2.5.1 Todos os produtos devem ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente as diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

2.5.2 No caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se compromete a informar imediatamente a BB Tecnologia e Serviços S.A. e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando simultaneamente as medidas necessárias para o saneamento.

2.5.3 Promoções, descontos ou vantagens oferecidas pelos estabelecimentos credenciados deverão ser estendidas irrestritamente à BB Tecnologia e Serviços S.A., conforme disposto na Lei 13.455/2017.

2.5.4 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos com base nos dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação, conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

2.5.5 O preço a ser cobrado pelo combustível terá como limite máximo o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

2.5.6 **Configuração de Valores Abusivos:** Os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa, conforme divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o respectivo tipo de combustível, serão considerados abusivos.

2.5.7 **Justificativa para Valores Abusivos:** No caso de identificação de valores abusivos, a CONTRATADA deverá submeter uma justificativa do preço praticado à BB Tecnologia e Serviços S.A., assumindo a responsabilidade por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com a obrigação de ressarcir valores.

2.5.8 **Direito de Diligência:** A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de realizar diligências, a qualquer momento, sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, sejam eles considerados abusivos ou não.

2.6 **Sistema Informatizado para Aquisição de Combustíveis**

2.6.1 Para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços previstos em seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., um sistema informatizado via interface web. Esse sistema deve permitir o acompanhamento da aquisição de combustíveis e a troca de informações via API através de WebService, possibilitando à CONTRATADA uma gestão e controle detalhados das informações.

2.6.2 **Sistema de API:**

2.6.2.1 A API deverá disponibilizar integração de forma que a interface permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da BB Tecnologia, para permitir a importação de dados.

2.6.2.2 Esta especificação detalha os campos e formatos necessários para a criação de uma API que registrará os dados de abastecimento de combustível, com o objetivo de integrar esses dados em um sistema de gestão de frota ou controle de gastos.

2.6.2.3 **Campos da API:**

Campo	Tipo de Dado	Descrição
tipo combustível	String	Tipo de combustível utilizado (ex: gasolina, diesel, etanol)
Valor por litro	Decimal	Valor unitário do combustível por litro
valor total	Decimal	Valor total do abastecimento
quantidade litros	Decimal	Quantidade de litros abastecidos
identificação cartão	String	Número ou código de identificação do cartão utilizado
nome condutor	String	Nome completo do condutor do veículo
matrícula condutor	String	Matrícula BBTS do colaborador
placa veículo	String	Placa do veículo abastecido
odômetro anterior	Integer	Quilometragem do veículo antes do abastecimento
odômetro atual	Integer	Quilometragem do veículo após o abastecimento
Identificação posto	String	Identificação única do posto de abastecimento (ex: código, nome)
latitude	Decimal	Latitude geográfica do posto de abastecimento
longitude	Decimal	Longitude geográfica do posto de abastecimento

endereço posto	String	Endereço completo do posto de abastecimento
CNPJ posto	String	CNPJ do posto de abastecimento
data hora abastecimento	DateTime	Data e hora exata do abastecimento

2.6.2.4 Formatos:

- **Strings:** Utilizar UTF-8 para caracteres especiais.
- **Decimais:** Usar ponto (.) como separador decimal.
- **DateTime:** Utilizar formato ISO 8601 (ex: 2023-11-24T10:35:00Z).

2.6.2.5 Observações:

- **Identificação única:** Recomenda-se a criação de um campo "id" autoincremental para cada registro de abastecimento, facilitando a busca e atualização de dados.
- **Validações:** Implementar validações para garantir que os dados inseridos estejam dentro dos limites esperados (ex: quantidade de litros maior que zero, formato de CNPJ válido).
- **Segurança:** Implementar mecanismos de segurança para proteger os dados, como autenticação e autorização de usuários.
- **Flexibilidade:** Considerar a possibilidade de adicionar campos adicionais para atender a necessidades específicas, como tipo de pagamento, desconto aplicado etc.

2.6.2.6 Exemplo de resposta:

```
JSON GET / abastecimentos
{
  • "tipo_combustivel": "gasolina",
  • "valor_por_litro": 5.99,
  • "valor_total": 65.89,
  • "quantidade_litros": 11,
  • "identificacao_cartao": "1234567890123456",
  • "nome_condutor": "João da Silva",
  • "matricula_condutor": "1234",
  • "placa_veiculo": "ABC1234",
  • "odometro_anterior": 10000,
  • "odometro_atual": 10110,
  • "identificacao_posto": "posto123",
  • "latitude": -23.550520,
  • "longitude": -46.633308,
  • "endereco_posto": "Avenida Paulista, 1000",
  • "cnpj_posto": "12.345.678/0001-99",
  • "data_hora_abastecimento": "2023-11-24T10:35:00Z"
}
```

2.6.2.7 Extensões:

- **Autenticação:** Implementar mecanismos de autenticação para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar a API de maneira segura.
- **Autorização:** Controlar as permissões de cada usuário, definindo quais operações ele pode realizar.

- Versionamento: Implementar um sistema de versionamento da API para facilitar a evolução, manutenção e identificação das mudanças por parte da contratante.
- Documentação: Criar uma documentação completa da API, incluindo exemplos de requisições e respostas, códigos de status HTTP e informações sobre as possíveis exceções.

2.6.2.8 Tecnologias:

- Backend: Escolha do fornecedor.
- Banco de dados: Escolha do fornecedor.
- Formatos de dados: JSON.
- Protocolos: HTTP, REST.

2.7 Sistema de Gerenciamento de Dados de Abastecimento

2.7.1 Requisitos do Sistema

2.7.1.1 A CONTRATADA deverá possuir um sistema que permita a integração via WebService para a transmissão dos dados das transações e administração dos cartões utilizados pela frota, com autenticação por requisição. Além disso, deverá disponibilizar um aplicativo de gestão de combustível em formato web e mobile (iOS e Android), com preferência pela versão web, para utilização em períodos de contingência. Esse aplicativo utilizará um modelo de cartão magnético para o abastecimento da frota de veículos na rede de postos credenciados.

2.7.2 Acesso ao Sistema/ Níveis de Permissões

2.7.2.1 Os níveis de permissões definidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A. são: administrador, gestor, gestor de relatórios e consulta. Um ou mais usuários podem ter acesso completo ou parcial à gestão de toda a frota, conforme suas respectivas responsabilidades.

2.7.2.1.1 Administrador

- Incluir/excluir unidades.
- Incluir/excluir usuários gestores.
- Alterar perfil de usuário.
- Alterar dados cadastrais.
- Bloquear/liberar cartão combustível.
- Autorizar mudança de combustível.
- Emitir bilhetes eletrônicos de utilização única p/ períodos restritivos.
- Alterar níveis de permissão.
- Gestão de todas as unidade e cartões.
- Emissão de relatórios gerenciais.

2.7.2.1.2 Gestor

- Incluir/excluir colaboradores (condutor).
- Incluir/excluir veículos.
- Alterar tipo de combustível.
- Autorizar mudança de combustível.
- Bloqueio cartão.
- Cancelar cartão.
- Gerir saldo associado ao cartão.
- Emitir bilhetes eletrônicos de utilização única p/ períodos restritivos.
- Emitir relatórios gerenciais da unidade.

2.7.2.1.3 Gestor Consulta

- Consultar saldo.
- Relatório de faturamento.

2.7.2.2 Emissão de bilhetes eletrônicos:

2.7.2.2.1 A emissão de bilhetes eletrônicos de uso único durante períodos restritivos de abastecimento deve incluir o nome e número de matrícula do condutor, bem como o registro do veículo. Os comprovantes de transação podem ser consultados através de relatórios no sistema de gerenciamento de abastecimento, que exibem a data de utilização e os detalhes do abastecimento realizado.

2.7.2.3 Fechamento da Rede no Sistema:

2.7.2.3.1 O sistema deve permitir abastecimentos apenas pelo preço negociado com os postos de combustíveis. O gerenciamento e controle de abastecimento, através da rede credenciada, deve garantir que os valores respeitem os acordos previamente cadastrados e negociados entre as partes.

2.7.2.4 Funcionalidades do Sistema:

2.7.2.4.1 O sistema deve oferecer funcionalidades para bloqueio/desbloqueio, troca de senha, liberação de saldo e de litros de combustíveis em tempo real, através da integração via WebService. Isso permitirá à BB Tecnologia e Serviços S.A. realizar o gerenciamento, acompanhamento e tomar ações proativas de maneira eficiente.

2.7.2.5 Parâmetros Restritivos:

- Programação de intervalos de horas permitidas entre transações.
- Restrição de abastecimento caso a quilometragem seja menor que a registrada no abastecimento anterior.
- Limitação do volume de abastecimento à capacidade do tanque do veículo.
- Restrição de abastecimentos durante finais de semana, feriados, períodos de férias e afastamentos de condutores pelo INSS.
- Restrição de o usuário ter mais de um veículo vinculado ao seu nome. Para incluir um novo veículo, o veículo anteriormente cadastrado deverá ser excluído do sistema.

2.7.3 Layout e Acesso:

2.7.3.1 O sistema deverá abranger todas as unidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., respeitando a estrutura hierárquica existente. Deverá permitir a visualização dos dados apenas para os responsáveis diretos e seus superiores na estrutura de gestão.

2.7.3.2 A gestão das unidades será descentralizada e alinhada à hierarquia estabelecida na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., conforme detalhado no **Anexo I – B – Hierarquia de Acesso**.

2.7.4 Abastecimento:

2.7.4.1 O sistema integrado permitirá a viabilização dos pagamentos dos serviços de abastecimento. Para isso, será emitido um cartão magnético individualizado que identificará simultaneamente o veículo e o condutor. A identificação será feita por meio da matrícula do funcionário, validada por senha durante qualquer operação realizada na rede de postos credenciados.

2.7.4.2 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. estabelecerá um limite de crédito para cada veículo da frota. Este limite só poderá ser alterado com autorização do Gestor ou Administrador da BB Tecnologia e Serviços S.A., com a liberação dos saldos através da solução WebService ou pelo aplicativo web de gestão.

2.7.4.3 Comprovante de Transação:

2.7.4.3.1 O sistema deverá emitir um comprovante de transação, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

a) Identificação da Frota:

- Identificação do veículo (placa)
- Tipo da frota (própria ou locada)
- Tipo de combustível
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Data, hora e identificação da transação
- Saldo remanescente do limite
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento

b) Identificação do Condutor:

- Nome
- Matrícula

c) Identificação do Posto:

- Nome
- Endereço
- CNPJ

2.7.5 Emissão de Relatórios:

2.7.5.1 Os relatórios fornecidos deverão conter as seguintes informações:

2.7.5.1.1 Identificação dos combustíveis por estado, destacando os mais representativos e suas performances em relação ao R\$/litro (referencial) para a definição da prioridade de análise.

2.7.5.1.2 Identificação dos valores R\$/litro acima da média do mercado para facilitar a negociação de preços ou redirecionamento dos abastecimentos para estabelecimentos com preços menores.

2.7.5.1.3 Informação do valor médio dos combustíveis por cidade, classificação dos estabelecimentos credenciados por representatividade, e comparativo com os valores ofertados por combustível.

2.7.5.1.4 Contabilização do número de cartões definitivos e cartões coringa ativos.

2.7.5.1.5 Histórico analítico das transações por veículo, apresentando indicadores segmentados que comparam km rodado, km/litro, e R\$/km de cada veículo. Também deve incluir a identificação de veículos ociosos, de baixo desempenho ou com altos custos, para possibilitar a substituição, renovação ou desmobilização da frota.

2.7.5.1.6 Identificação de erros cadastrais.

2.7.5.1.7 Indicação dos principais causadores de transações protegidas, classificadas por Centro de Assistência Técnica (CAT), tipo, responsável, condutor e estabelecimento, para permitir maior detalhamento e treinamento. Transações protegidas são aquelas que registram a quebra das restrições do sistema, mediante autorização eletrônica de um gestor da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2.7.5.1.8 Manutenção de todos os dados das transações realizadas durante a vigência do contrato.

2.7.5.1.9 Transações por período, permitindo a validação do relatório de faturamento da CONTRATADA e a gestão dos abastecimentos por cartão combustível. Este relatório deverá conter as seguintes informações:

- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento
- Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- Identificação da transação
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Quantidade de litros adquiridos
- Valor total da operação em R\$ (reais)
- Quilometragem percorrida por veículo
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo BB Tecnologia e Serviços S.A.
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado
- Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota
- Volume de gastos realizados por tipo de combustível
- Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível
- Despesas realizadas por base operacional/divisão/regional

2.7.5.1.10 Relatório por veículo:

- Dados do veículo (ano, marca, modelo) e motorista habilitado
- Limite de abastecimento
- Saldo abastecimento
- Data/hora
- Transação
- Liberação de restrição para abastecimento
- Cartão
- Estabelecimento
- Cidade/UF
- Quilometragem
- Serviço executado
- Valor
- Km rodado
- Litros
- Km/litro
- Matrícula
- Motorista
- Totalizador veículo e frota
- Desdobramento por transação

2.7.5.1.11 Relatório por motorista:

- Dados do motorista
- Data/hora
- Transações
- Liberação de restrição para abastecimento
- Quantidade acumulada no mês
- Cartão
- Placa
- Estabelecimento
- Cidade/UF
- Valor e totalizador mensal dos serviços

2.7.5.1.12 Relatórios para análise gerencial:

- Desempenho geral da frota por período
- Desempenho x custo por categoria (veículo leve e locados)
- Desempenho x idade da frota por período
- Desempenho x modelo de veículo por período
- Desempenho de operações x veículos leves
- Utilização média mensal dos veículos por km rodado
- Custo por tipo de combustível
- Desempenho por motorista
- Abastecimentos com utilização de bilhete eletrônico para períodos restritivos
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos, incluindo o código de rastreamento dos cartões emitidos e a confirmação de recebimento
- Data de habilitação/inclusão do veículo contendo placa, ano de fabricação, marca e motorista vinculado
- Inconsistências ou disparidades no abastecimento
- Cadastro de Cartão Coringa x veículo vinculado
- Abastecimento realizado com cartão coringa mesmo em períodos anteriores
- Relatórios cruzados contendo: Código da transação bloqueada, Data/Hora, Modelo, Placa, Unidade, Subunidade, Tipo Erro, Parâmetro Bloqueio, Código Erro, Data/Horada Liberação, Código da nova transação, Descrição, Registro, Usuário, Tipo.
- Relatório de condutores ativos x veículo cadastrado.

2.7.5.1.13 Apresentação de indicadores segmentados:

- Por Centro de Assistência Técnica (CAT - base operacional)
- Por divisão (camada operacional)
- Por regional (camada tática)
- Por combustível / cidade
- Preço fixo por estabelecimento
- Liberação de restrição (justificada)
- Correção do hodômetro
- Sistema informativo por veículo cadastrado

2.7.5.1.14 Outras funcionalidades exigidas:

- Últimas quilometragens registradas por veículo/cartão
- Relatório de preços praticados na rede credenciada
- Indicação do posto com o melhor preço x litro por CAT
- Alteração e renovação de limites em tempo real
- Alteração da quilometragem inicial inserida no registro do veículo (administrador)
- Extrato de utilização
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, km, litros, valor, R\$/litro, km/litro, serviços e inconsistências
- Relatório parametrizável - permitindo ao gestor definir o formato com base em qualquer informação cadastral ou capturada que atenda à sua necessidade
- Controle multicomcombustível
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente
- Histórico online de todas as transações realizadas

2.7.6 Todo o investimento necessário para a implantação do sistema, incluindo a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, bem como o fornecimento de manuais de

operação e quaisquer outros recursos necessários para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA. A cobertura desses investimentos está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Além disso, não será permitida qualquer cobrança extra.

2.8 Responsabilidade da CONTRATADA

2.8.1 A CONTRATADA deverá manter um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações junto à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. durante a execução do contrato. Deverão ser fornecidos meios de contato disponíveis, como números de telefone, endereços de e-mail ou outros meios de comunicação que permitam um contato permanente e irrestrito entre a CONTRATADA e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

2.8.2 Realizar as alterações abaixo, conforme demandado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

- a) Em casos excepcionais, o cadastro de novos veículos e usuários, bem como a alteração de registros de servidores e veículos, deverá ser realizado em até dois dias úteis a partir da solicitação.
- c) Regularização de transações diversas necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.
- d) Execução de todas as atividades relacionadas aos itens constantes no presente contrato e seus Anexos.

2.8.3 Entrega de cartões

2.8.3.1 Os cartões magnéticos deverão ser entregues pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dias) dias, após a solicitação e indicação dos endereços para entrega que será realizado pela BB Tecnologia e Serviços S.A..

2.8.3.2 Na emissão de novos cartões nos casos de perdas ou extravio o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação, sem custos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

2.8.3.3 A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado e informado pela BB Tecnologia e Serviços S.A, inclusive para os novos veículos incorporados à frota.

2.8.3.4 A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente enxoval de cartões coringa, respeitado o limite de 20% do quantitativo inicial de veículos de cada localidade/Centro de Assistência Técnica (CAT).

2.8.3.4.1 O cartão coringa funciona como uma alternativa para situações imprevistas, como substituições temporárias de veículos ou necessidades emergenciais de abastecimento contribuindo para a continuidade da operação.

3. Frota e quantidade de litros estimados por lotes e regiões

Região Nordeste			
Tipo de Combustível	Frota estimada	Qtd litros estimados mensais	Qtd litros estimados para 6 meses
Etanol (litros)	338	31.547	189.282
Gasolina Comum (litros)		45.668	274.008
GNV - gás natural veicular (m³)		4	25

Oleo Diesel Comum (litros)		1.102	6.612
Total	338	78.321	469.927
Região Sul			
Tipo de Combustível	Frota estimada	Qtd litros estimados mensais	Qtd litros estimados para 6 meses
Etanol (litros)	220	21.756	130.536
Gasolina Comum (litros)		19.229	115.374
GNV - gás natural veicular (m³)		0	0
Oleo Diesel Comum (litros)		1.653	9.918
Total	220	42.638	255.828

TOTAL GERAL			
Tipo de Combustível	Frota estimada	Qtd litros estimados mensal	Qtd litros estimados para 6 meses
Total estimado	558	120.959	725.754

4. Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5. Condições de Instalação e Implementação:

5.1 Credenciamento de Estabelecimento

5.1.1 A CONTRATADA deve credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento de combustíveis, descredenciando ou não credenciando postos penalizados por não cumprirem a legislação vigente.

5.2 Disponibilidade de Posto Credenciados

5.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar postos credenciados antes do início das atividades, garantindo o atendimento em todas as áreas preferenciais. Essas áreas são definidas como aquelas localizadas até 5 km das bases (CAT – Centro de Assistência Técnica e TR – Técnico Residente) da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., conforme listadas no **Anexo I - A – Malha de Atendimento Principal e demais Localidades**.

5.2.1.1 Para as bases CAT e LAT TR, a obrigação de atendimento é de 100%, enquanto, para as demais localidades, o percentual mínimo exigido é de 80%, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.3 Credenciamento para Novas Bases:

5.3.1 Em caso de criação ou alteração de novas bases, a CONTRATADA deve credenciar um novo posto em um raio de 5 km, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da solicitação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

5.3.2 Na ausência de postos de combustível dentro do raio de 5 km, será considerado o posto mais próximo das bases da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Esse posto deve estar estruturado para fornecer combustível suficiente para a frota.

5.4 Equipamentos de Transação

5.4.1 A rede de postos credenciada deve estar equipada para aceitar transações através de POS (máquina de leitura do cartão combustível) não exclusiva e processos manuais para atendimentos em períodos de contingência.

5.5 Responsabilidade de Pagamentos

5.5.1 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo combustível efetivamente consumido, sendo claro que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos.

5.6 Garantia de Produtos e Serviços:

5.6.1 A CONTRATADA deve garantir os produtos fornecidos e os serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

5.7 Responsabilidade por Danos:

5.7.1 Danos comprovadamente causados pela utilização de combustível de baixa qualidade fornecido pela rede credenciada serão reparados pela CONTRATADA, sem prejuízo das medidas necessárias para aferir a qualidade do produto oferecido no respectivo estabelecimento e a responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

5.8 Habilitação e Apresentação do Sistema:

5.8.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos realizar a habilitação e a apresentação das funcionalidades do sistema aos responsáveis indicados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

5.8.2 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo a emissão e disponibilização dos cartões em todas as bases operacionais.

5.9 Início das Atividades:

5.9.1 As atividades devem ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.

5.10 Suporte Técnico:

5.10.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), sem custos adicionais para a BB Tecnologia e Serviços S.A., por telefone ou internet. Deve ser disponibilizada uma central de atendimento acessível via 0800, permitindo o acesso por telefonia celular, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e resolução de problemas em até 15 (quinze) minutos.

5.11 Manuais Operacionais:

5.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento. Além disso, deverá fornecer um manual simplificado a todos os operadores do sistema.

6. Treinamento

6.1 Capacitação Inicial:

6.1.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os funcionários indicados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para utilizar todos os recursos do sistema, sem custos adicionais, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2 Conteúdo do Treinamento:

6.2.1 O treinamento deverá incluir, no mínimo, os seguintes tópicos:

- b) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e definição de limites de crédito.
- c) Detalhamento dos procedimentos do sistema e emissão de relatórios.
- d) Informações sobre eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- e) Aplicação prática do sistema.

6.3 Treinamento Inaugural:

6.3.1 A CONTRATADA deverá ministrar um treinamento inaugural para gestores ou fiscais indicados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação. Este treinamento deverá ser oferecido para até 40 participantes e poderá ser realizado de forma virtual ou presencial. Caso seja presencial, deverá ocorrer nas instalações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em Brasília/DF, com transmissão online para outras localidades.

6.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e manuais de operação necessários para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

6.3.3 A data de realização e o conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato indicado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

6.4 Treinamento de Reciclagem:

6.4.1 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver alterações nos procedimentos, sem custos adicionais. Esse treinamento poderá ser solicitado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

7. Informações de Faturamento:

BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.740-543

8. Homologação:

8.1 No prazo de 5 (cinco) dias corridos após a convocação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a CONTRATADA deverá apresentar o Sistema de Abastecimento de Combustível, bem como a relação dos postos credenciados, incluindo endereço, cidade, UF e telefone de contato, comprovando a aptidão para o fornecimento de combustível.

9. Condições de Pagamento e Remuneração

9.1 À CONTRATADA será repassado o valor correspondente ao combustível abastecido, acrescido de uma taxa de administração, definida como um percentual (%), e aplicado o desconto concedido sobre o valor total em reais (R\$) do volume de combustível.

9.2 Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto no item 10, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em uma via, para fins de liquidação e pagamento.

9.2.1 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em comparação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação, conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) a cada mês.

9.2.2 O ateste da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço será responsabilidade do fiscal do contrato designado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para esse fim.

9.2.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em data posterior à indicada no item 9.2, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de eventuais encargos moratórios decorrentes.

9.2.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A.

9.2.5 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) – Item 10, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade e prazos da prestação dos serviços, bem como os respectivos ajustes de pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato.

9.2.6 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de efetuar o pagamento apenas após a confirmação de que o serviço foi executado conforme as especificações do contrato.

9.2.7 A BB Tecnologia e Serviços S.A., observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

9.3 Relatório Analítico dos Abastecimentos

9.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, o relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional, conforme link <https://www.bbts.com.br/index.php/homepage/todas-as-unidades>, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço).
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa).
- c) Nome do condutor.
- d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- e) Tipo de combustível.
- f) Data e hora da transação.
- g) Quantidade de litros.
- h) Valor da operação.

9.4 A BB Tecnologia e Serviços poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

10. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

10.1 A CONTRATADA deve garantir o abastecimento em 100% dos atendimentos, seja de forma eletrônica ou contingenciada.

10.2 O resultado do Acordo de Nível de Serviços será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

10.3 Ao final de cada período, a BB Tecnologia e Serviços S.A. apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA.

10.4 A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

10.5 A avaliação será realizada mensalmente e baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados, evitando interrupções no abastecimento.
Meta a cumprir	100% dos abastecimentos efetivamente realizados, em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
Instrumento de medição	Números de abastecimentos realizados com êxito.
Forma de acompanhamento	Por meio de sistema informatizado, garantindo que as informações sempre atualizadas.
Periodicidade	Mensal. Para monitorar o desempenho do sistema de abastecimento, permitindo a correção de problemas em tempo hábil.
Mecanismo de cálculo	Com base no percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados $ANS = As/(As+Af)$.
Faixas de ajustes no pagamento	Com base nos critérios: ANS ≥ 100%: 100% do valor da nota fiscal 95% ≤ IMR < 100%: 95% do valor da nota fiscal ANS < 95%: 90% do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Documento

10.6 Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado etc.

10.7 O relatório de avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

10.8 As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA à BB Tecnologia e Serviços S.A.

10.9 Dirimidas as dúvidas, a BB Tecnologia e Serviços S.A. formalizará o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao ANS obtido. Com isso se obtém o valor da fatura, configurando o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

10.10 A aplicação dos descontos referidos neste ANS não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

10.11 A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá executar testes a qualquer momento no sistema de contingência da CONTRATADA a fim de avaliar a sua estabilidade e efetividade. As ligações serão gravadas e, em caso de indisponibilidade, a CONTRATADA estará diretamente sujeita a aplicação de multa de 0,2% aplicada sobre o faturamento total do mês de execução do serviço.

10.11.1 Os testes do sistema de contingência serão registrados em dois passos, sendo:

- Envio de e-mail formal da BB Tecnologia e Serviços S.A para a CONTRATADA, registrando o início do teste de contingência.
- Ligação para a rede de contingência da CONTRATADA, por meio de telefone “0800”, dentro do período de dez minutos após o envio do e-mail.

Nota:

- O teste de contingência poderá contemplar um abastecimento completo, acompanhado por um representante da BB Tecnologia e Serviços S.A., ou uma simples ligação para avaliação do processo utilizado pela CONTRATADA.

- No caso de a rede apresentar indisponibilidade momentânea durante o teste, serão realizadas três tentativas consecutivas de acesso à contingência, sendo todas demonstradas por meio dos registros telefônicos.

11. Penalidades, Multas e Glosas:

11.1 Penalidades

11.1.1 O descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados poderá acarretar, independente da aplicação de multas, glosas e penalidades / suspensões cabíveis.

11.1.2 As advertências, penalidades, multas e sanções serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.1.3 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.1.4 Na ocorrência do descumprimento, além das respectivas sanções e glosas na fatura, a CONTRATANTE poderá advertir a CONTRATADA por até 03 (três) vezes, por intermédio de e-mail, fax, carta ou qualquer outro meio e comunicação escrita e efetuar a suspensão dos serviços.

11.1.5 Acontecendo três (3) ou mais advertências e/ou multas não justificáveis, em qualquer tempo, poderá ensejar a rescisão da contratação, independente de glosas e sanções aplicáveis, em observância ao item 12.2.6.

11.1.6 O descumprimento do ANS de forma grave e não justificável, a critério da CONTRATANTE, 03 (três) vezes de forma continuada ou acumulada, o que ocorrer primeiro, poderá ensejar a rescisão da contratação para a prestação dos serviços, independente da incidência de glosas e sanções aplicáveis, de acordo com o item 12.2.6.

11.1.7 O descumprimento das obrigações contratuais de forma continuada, além das respectivas glosas na fatura, multas e sanções contratuais, poderá ensejar a rescisão da contratação, respeitado o mencionado no item 12.2.6.

11.2 Multas e Sanções

11.2.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste documento, bem como a inércia, inépcia, intransigência ou omissão na resolução de falhas e problemas apontados, poderá acarretar a aplicação de Advertência e Aplicação de Multa, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura dos respectivos meses do descumprimento.

11.2.2 As aplicações de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, ocorrem cumulativamente a possíveis glosas decorrentes de perda de ANS e do rebate.

11.2.3 Na ocorrência do descumprimento de ANS, além das respectivas glosas na fatura, a BBTS poderá advertir a CONTRATADA por até 03 (três) vezes, por intermédio de e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação escrita. No terceiro descumprimento em diante a multa será aplicada nos moldes descritos acima.

11.2.4 O desempenho de ANS inferior a 90%, além das respectivas glosas na fatura, poderá provocar aplicação das sanções contratuais, repasse dos serviços a outros fornecedores, bem como dos custos adicionais, até resolução definitiva dos problemas de impacto nos serviços prestados.

11.2.5 A CONTRATADA será responsável pela agravação das perdas ou danos a que der causa, dentro dos limites legais cabíveis, quando o valor das glosas e multas aplicáveis forem irrisórios em relação aos impactos nos atrasos causados pelo descumprimento parcial ou total das obrigações PACTUADAS.

11.2.6 A cobrança das multas e sanções poderá ser feita através de descontos em pagamentos pendentes. Não existindo saldo de faturas pendentes, se necessário, por meio de processo administrativo e/ou judicial, assegurados o direito do contraditório e ampla defesa.

11.3 GLOSA

11.3.1 O descumprimento dos níveis de serviços apurados mensalmente sujeitará a CONTRATADA a glosa no percentual equivalente ao desvio em relação ao índice ANS (**item 10**), exigido, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da fatura mensal. O cálculo da glosa a ser aplicada, para índices do ANS apurados menor que 90% (noventa por cento), é dado pela expressão abaixo (arredondada para uma casa decimal):

% Glosa = 90,0% - (ANS * VF), onde:

ANS: Índice de Acordo de Nível de Serviço com valor inferior a 90%.

VF: Valor total da fatura mensal.

Exemplos: ANS de 90% a 100%, sem multa contratual.

ANS de 89%, multa de 1% sobre o total da fatura (1% de multa, proporcional a perda de ANS).

ANS de 70 % ou abaixo será limitado a 20%.

12. Aspectos de Segurança:

12.1 Para garantir a integridade e a confidencialidade das informações, o sistema deverá limitar o acesso de cada usuário apenas às informações e funcionalidades estritamente necessárias para o cumprimento de suas atividades. Dessa forma, serão restringidas visualizações e integrações de dados entre usuários, reforçando a segurança e prevenindo acessos indevidos.

12.2 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das Informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos, sem custos adicionais para o funcionário ou para a BB Tecnologia e Serviços S.A. e não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

12.3 Cada condutor terá sua identificação validada através de senha durante a operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a solução técnica que identifique o condutor e veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

12.4 A CONTRATADA se obriga, por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

12.5 A CONTRATADA se obriga a tratar como matéria sigilosa todos os pormenores técnicos e comerciais, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como “know-how” e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, sob pena de ressarcir integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

12.6 A CONTRATADA se obriga a não fazer qualquer menção do nome da CONTRATANTE ou de cliente desta, para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação da CONTRATANTE.

13. Vigência:

13.1 O contrato terá vigência de até 180 dias, a partir do dia 03/03/2025.

14. Repactuação de preços/Reajuste/Atualização:

14.1 O percentual da taxa de administração e o percentual de desconto aplicados aos combustíveis propostos serão fixos e irrevogáveis.

15. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações da Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra (álea ordinária – repactuação/reajuste).	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

16. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

16.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.3 Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17. Qualificação Técnica:

17.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1 Comprovação que já executou objeto compatível, em quantidade e abrangência, com o que está sendo pleiteado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

17.1.1.1 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

17.1.2 No mínimo, 1 (um) atestado de prestação de serviço(s) anterior(es) compatível(eis) em características, quantidades com o presente objeto, conforme item 18.1.4, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade da CONTRATADA para a prestação dos serviços.

17.1.3 O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

17.1.4 **Quantidades:** o atestado deverá comprovar, no mínimo 50% do total anual estimado do quantitativo do combustível indicado no **item 3**.

17.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.1.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado, a apresentação de notas fiscais que atestem a legitimidade de prestação de serviços compatíveis com objeto da contratação, apresentadas no atestado.

17.1.7 O atestado de capacidade técnica deverá informar se o serviço foi realizado de forma satisfatória, dentro dos prazos e ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica que foi atendida.

17.1.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.1.9 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

18. Due Diligence:

18.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence*, com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e de suas evidências e fato determinante para a assinatura do contrato.

19. Garantia Financeira da Execução Contratual:

19.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

19.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

20. Riscos Cibernéticos de Terceiros:

20.1 A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

a) possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);

b) possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra-ataques cibernéticos;

c) a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;

d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;

e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;

f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);

g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);

h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;

i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;

j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;

k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança(backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos; e

l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia.

20.2 A CONTRATADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando a CONTRATADA o relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo à CONTRATADA entregar respectiva cópia à CONTRATANTE.

20.3 Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.

21. Portal do Fornecedor do Banco do Brasil:

21.1 Como condição in dispensável à formalização de instrumentos contratuais com a BB Tecnologia e Serviços S.A., a empresa a ser contratada deverá estar registrada no Portal do Fornecedor do Banco do Brasil. Assim, disponibilizamos o link para acesso e realização do cadastro: <https://fornecedor.bb.com.br/seguranca/fornecedor.html>.

ANEXOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Anexo I - A – Malha de atendimento principal e demais Localidades
- Anexo I - B – Hierarquia de acesso BBTS

Anexo I - A Matriz de atendimento principal e demais localidades									
UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
PR	4100103	Abelã	TR-CORNÉLIO PROCÓPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4200061	Abdon Balista	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
SC	4200101	Abelardo Luz	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
PE	2600064	Abreu e Lima	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
BA	2900306	Acadúbia	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2300200	Acaraú	TR-BELA CRUZ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RN	2400109	Acari	TR-CURRAIS NOVOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
CE	2300309	Acopiara	TR-IGUAU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RN	2400208	Açu	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
BA	2900395	Adustina	TR-RIBEIRA DO POMBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2600104	Alagoinhas de Ingazeira	TR-CARNAÚBA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2600203	Ahúlio	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2600302	Aguaíma	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4200200	Agrolândia	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
SC	4200309	Agronômica	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
PI	2200202	Água Branca	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
AL	2700102	Água Branca	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
SC	4200408	Água Doce	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
BA	2900405	Água Fria	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2600401	Água Preta	TR-RIBERAÓ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2600500	Águas Belas	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4200607	Águas de Chapadô	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
SC	4200696	Águas Frias	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
SC	4200606	Águas Mornas	CAT-FLORANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
RS	4300109	Agudo	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4300206	Ajuricaba	TR-CRUZ ALTA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PB	2800403	Alagoa Nova	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
BA	2900702	Alagoinhas	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2900801	Alcobaça	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
MA	2100303	Aldeias Altas	TR-CAXIAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUÍS
RS	4300307	Alcornoque	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4300406	Alcobaça	TR-ALCORNÓ	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RN	2400505	Alcobaça	TR-PAU DOS FERROS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
SC	4200705	Alfredo Wagner	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
PB	2800901	Alhandra	CAT-JOÃO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
PE	2600708	Alimburgo	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4100400	Almirante Tamandará	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PE	2600807	Almôido	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RN	2400703	Alto do Rodrigues	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4100906	Alto Paraná	TR-PARANAVAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4100707	Alto Piquiri	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4100809	Altonia	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PI	2200400	Altos	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4300904	Alvorada	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PR	4100806	Alvorada do Sul	CAT-LONDREINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PI	2200509	Amanteia	TR-FLOREANO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2901007	Amargosa	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2901106	Amélia Rodrigues	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2300754	Amorândia	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PR	4101002	Amorim	TR-REALEZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2901205	Anagé	TR-VITÓRIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4200804	Anchieta	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
PR	4101101	Andaraí	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2901353	Andaraí	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4200903	Angelina	CAT-FLORANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
RN	2400802	Angicos	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
SC	4201000	Antônio Gerbaldi	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
SC	4201109	Antônio	CAT-FLORANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
PR	4101200	Antonina	TR-PARANAGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4201208	Antônio Carlos	CAT-FLORANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
RS	4300802	Antônio Prado	TR-CAGUAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4201257	Aplicão	TR-SUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
RN	2401008	Apodi	TR-MOSSORO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4101408	Apucarana	TR-APUCARANA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2300903	Apucarana	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
CE	2301000	Aquiraz	CAT-PORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	PORTALEZA
SC	4201273	Araucária	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
CE	2301109	Araucária	TR-ARACATI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
BA	2902104	Araçá	TR-SERRINHA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2301206	Araçatuba	TR-SATURITE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
MA	2100907	Araçatuba	TR-PARNABA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUÍS
AL	2700300	Araçatuba	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
PR	4101507	Araçatuba	TR-APUCARANA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4101606	Araçatuba	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4201307	Araçatuba	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
SC	4201406	Araçatuba	TR-ARARANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
CE	2301307	Araçatuba	TR-CRATO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PE	2601102	Araçatuba	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIAO METROPOLITAN A	NOME CAPITAL
PB	2501005	Ananias	TR-GUARABIRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PR	4101705	Ananias	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4300901	Ananias	TR-ERECHIM	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4101804	Ananias	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PE	2601201	Aracoverde	TR-ARCOVERDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PB	2501104	Areia	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
RN	2401107	Areia Branca	TR-MOSSORO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
SC	4201505	Armação	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
RS	4301005	Arroio do Meio	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4301205	Arroio do Tigre	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4301107	Arroio dos Ratos	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
RS	4301305	Arroio Grande	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4201604	Arroio Trinta	TR-VOIEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
RS	4301404	Arvorezinha	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4201703	Azara	TR-SUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
PR	4101903	Azeite	CAT-LONDINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2301604	Assaré	TR-GRATO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4102000	Assis Chateaubriand	TR-CASCAVEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4102109	Astorga	TR-MARINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
AL	2700409	Atalaia	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACIO
SC	4201802	Atalanta	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
CE	2301703	Aurora	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4201901	Aurora	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
RS	4301602	Bagé	TR-SAGE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4202007	Belém do Rio do Sul	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
SC	4202008	Belém do Camboriú	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
SC	4212809	Belém do Piquet	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
CE	2301801	Benedito	TR-QUIXADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4102405	Bendinha	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
MA	2101509	Benedito do Lago	TR-FLOREANO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SAD LUIS
RN	2401403	Benedito	TR-MOSSORO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
CE	2301901	Benedito	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4102505	Benedito Farias	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2902705	Berna	TR-RECE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SA	2902807	Berna da Estiva	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PB	2501609	Berna da Santa Rosa	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
AL	2700607	Berna do São Miguel	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	MACIO
BA	2902905	Berna do Chape	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4301909	Berna do Ribeiro	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4202107	Berna Velha	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
PI	2201200	Berna	TR-PERIPORI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
CE	2301950	Berna	TR-SATURITE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PE	2601409	Berna	TR-REURAO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4302005	Berna Casal	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PI	2201507	Berna	TR-PERIPORI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
AL	2700705	Berna	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACIO
CE	2302107	Berna	TR-SATURITE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PB	2501807	Berna	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
CE	2302205	Berna	TR-ARACATI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4102602	Bela Vista do Paraíso	CAT-LONDINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4202131	Bela Vista do Toldo	TR-CANOINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
BA	2903409	Bela Vista	TR-EUNAPOLIS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2601705	Bela Vista	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4202205	Benedito Novo	TR-SUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
RS	4302105	Bento Gonçalves	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2601804	Berço	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4202305	Biguaçu	CAT-FLORIANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
PR	4102901	Birunna	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4202404	Blumenau	TR-SUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
PR	4103005	Boa Esperança	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2302404	Boa Viagem	TR-QUIXADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
RN	1400100	Boa Vista	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Não	BOA VISTA
BA	2903605	Boa Vista do Tupim	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
AL	2701001	Boa Vista	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACIO
SC	4202435	Bocaina do Sul	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PR	4103107	Bocaina do Sul	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PE	2602001	Bodocó	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2602100	Bom Conselho	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2602209	Bom Jardim	TR-LIMOEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4202503	Bom Jardim da Serra	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PI	2201903	Bom Jesus	TR-BOM JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4302303	Bom Jesus	TR-CAUAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2903804	Bom Jesus da Lapa	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4202602	Bom Retiro	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
SC	4202453	Bombinhas	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
BA	2904001	Boninal	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2602305	Bonito	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PB	2502505	Boqueirão	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2904100	Boquira	TR-SABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE SBTs	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
PR	4103305	Bomuzópolis	TR-IVAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2904209	Botuporã	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4202701	Botuverã	TR-SLUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
SC	4203900	Brço do Norte	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PE	2602905	Brjo de Madra de Deus	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
CE	2302503	Brjo Santo	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
BA	2904905	Brumado	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4203909	Brusque	TR-SLUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
BA	2904704	Buerama	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2602903	Buque	TR-ARCOVERDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PI	2202000	Buriti dos Lopes	TR-PARNABA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2904753	Buritinha	TR-RECE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4302709	Butã	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PB	2603001	Cacaporã	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PB	2603209	Cabedelo	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PE	2602902	Cabo de Santo Agostinho	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
PE	2603009	Cabrobó	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4203006	Caçador	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RS	4302908	Capapava do Sul	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4302907	Cacequi	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2904902	Cachoeira	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4303004	Cachoeira do Sul	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2603108	Cachoeirinha	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4303103	Cachoeirinha	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
AL	2701209	Cadimbrinha	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEO
BA	2905006	Caculé	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2905206	Caetã	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2905305	Caetanaum	TR-RECE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4103453	Cafelândia	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4203105	Caibi	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RN	2402006	Caio	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PB	2603704	Caipora	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2905602	Camacan	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2905701	Camaçari	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	SALVADOR
BA	2905800	Camaçu	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4302909	Camaquã	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2603454	Camaragibe	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
PR	4103902	Cambark	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4103701	Cambé	CAT-LONDINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
SC	4203204	Camboriú	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
CE	2302902	Camdoin	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PE	2602904	Camocim de São Félix	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4103909	Campina de Lagoa	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4303906	Campina do Sul	TR-ERECHIM	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
AL	2701407	Campo Alegre	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEO
SC	4203303	Campo Alegre	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
SC	4203402	Campo Belo do Sul	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RS	4303905	Campo Bom	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
SE	2601009	Campo do Brito	TR-ITABIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
SC	4203901	Campo Erê	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2906006	Campo Formoso	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RN	2401305	Campo Grande	TR-MOSSORO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
AL	2701506	Campo Grande	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEO
PR	4104204	Campo Largo	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4104253	Campo Magro	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PI	2202206	Campo Maior	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4104303	Campo Mourão	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4304002	Campo Novo	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4203900	Campo Novo	TR-CURITIBANOS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
CE	2302701	Campo Seix	TR-CRATO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
AL	2701605	Cenapi	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEO
BA	2906204	Cenena	TR-RECE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2906303	Cenaveleira	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2906901	Candeias	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	SALVADOR
RS	4304200	Candelária	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2906900	Candiba	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4104402	Cândido de Abreu	TR-IVAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4304309	Cândido Godói	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2906709	Cândido Sales	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4304356	Candiota	TR-SAGE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4104426	Candi	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4304408	Canala	TR-CARAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4203709	Canelinha	CAT-FLORIANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
RN	2402204	Canguarema	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4304507	Canguçu	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2603702	Canhotinho	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
CE	2302900	Canindé	TR-SATURITE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SE	2601207	Canindé de São Francisco	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
RS	4304606	Canoas	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
SC	4203806	Canoinhas	TR-CANOINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4104461	Canotago	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PI	2202307	Canto do Buriti	TR-CANTO DO BURITI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4104801	Capitania	TR-REALEZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4304630	Capão de Canoa	TR-TORRES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4304963	Capão do Leão	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SE	2801306	Capela	TR-ITABAIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
BA	2906973	Capim Grosso	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4203907	Capinzal	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4104600	Capitão Leônides Marques	TR-CASCAVEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4203956	Capivari de Baixo	TR-TUBARÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		FLORIANÓPOLIS
RS	4304671	Capivari do Sul	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2603801	Capoeiras	TR-GARIANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4104659	Carambei	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2402303	Caraúbas	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
BA	2906907	Carnaubeira	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4304705	Casagrande	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2907103	Carinhanha	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SE	2801405	Carine	TR-ITABAIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
CE	2303105	Cariri	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
CE	2303204	Caririzinho	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4104709	Caripolita	TR-BAVI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4304804	Carlos Barbosa	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2603900	Carnaíba	TR-CARNAIBA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2604007	Carpina	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2604106	Carnaúba	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2907202	Casa Nova	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4304903	Caxoeira	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2303901	Cascavel	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4104806	Casconvel	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4104907	Castro	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2907301	Castro Alves	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4105003	Catanduva	TR-CASCAVEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4204004	Catanduva	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
CE	2303900	Catanduva	TR-IGUAU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PE	2604205	Catende	TR-RIBEIRAO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PB	2604306	Catolé do Rocha	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2907509	Catu	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4305009	Caxupê	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2303709	Caucaia	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Sim		FORTALEZA
SC	4204103	Caxambu do Sul	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
MA	2103000	Caxias	TR-CAXIAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
RS	4305108	Caxias do Sul	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2303806	Cedro	TR-IGUAU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4105102	Centenário do Sul	CAT-LONDRINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4105201	Cerro Azul	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		CURITIBA
RS	4305207	Cerro Largo	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4105300	Caju Azul	TR-CASCAVEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2604502	Chã Grande	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4305306	Chapada	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4204202	Chapeco	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RS	4305355	Charqueadas	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		PORTO ALEGRE
PR	4105429	Chopinzinho	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4305439	Chui	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4305447	Chuvaca	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4105505	Cianorte	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2907606	Cicero Dantas	TR-RIBEIRA DO POBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4105607	Cidade Gaúcha	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2907905	Cipó	TR-RIBEIRA DO POBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4105706	Civelândia	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2908002	Coaraci	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PI	2202703	Coatá	TR-PARNABA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
SC	4204251	Coatá do Sul	TR-CIRCUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		FLORIANÓPOLIS
BA	2908101	Cocó	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
MA	2103406	Coinho Neto	TR-CAXIAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
PR	4105805	Colombo	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		CURITIBA
AL	2702108	Colônia Leopoldina	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
PR	4105904	Colorado	TR-CENTENARIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4306003	Colorado	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PB	2904405	Conceição	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2908405	Conceição do Coité	TR-SERRINHA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2908507	Conceição do Jacuípe	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4204301	Concordia	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PE	2604601	Condado	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2908606	Conde	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2908705	Condeúba	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4305702	Condor	TR-CRUZ ALTA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4106001	Congoninhas	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4306801	Constituinte	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
PR	4106209	Contenda	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4106308	Corbélia	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4204350	Cordeiro Alta	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4106437	Cordeiro Alto	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4306900	Coronel Bicaia	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4204400	Coronel Freitas	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4106506	Coronel Vivida	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4204558	Correia Pinto	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PI	2202901	Corrente	TR-BOM JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PE	2604700	Correntes	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2906007	Correntina	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4204509	Cornélio	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
CE	2304103	Coteças	TR-NOVA RUSSAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
CE	2304202	Crato	TR-CRATO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4204608	Criciúma	TR-CRICIUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
BA	2906904	Cristópolis	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4306007	Cristum	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4306056	Cristal	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PI	2203107	Cristino Castro	TR-BOM JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
CE	2304251	Cruz	TR-BELA CRUZ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
RS	4306106	Cruz Alta	TR-CRUZ ALTA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2906902	Cruz das Almas	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4106903	Cruz Machado	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4106905	Cruzeiro do Oeste	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2505105	Cuité	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
SC	4204707	Cunha Faria	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PE	2605004	Cupira	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2906901	Curupira	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PI	2203206	Curumã	TR-BOM JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4106902	Curitiba	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Capital	Sim	CURITIBA
SC	4204806	Curitibanos	TR-CURITIBANOS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4107009	Curitiba	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2403103	Currais Novos	TR-CURRAIS NOVOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PE	2605103	Custódia	TR-SERRA TALHADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
AL	2702405	Delmiro Gouveia	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACIEIO
PI	2203305	Demerval Lobato	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
SC	4204905	Descanso	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4205001	Dionísio Cerqueira	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RS	4306403	Dois Irmãos	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
RS	4306452	Dois Lajes	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4107207	Dois Vizinhos	TR-REALEZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2910107	Dom Basílio	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4306902	Dom Feliciano	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4306901	Dom Pedro II	TR-SAGE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4205100	Dom Erasmu	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4205159	Doutor Pedrinho	TR-BLUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PI	2203503	Eleópolis	TR-CEIRAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4306909	Encantado	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4306908	Encruzilhada do Sul	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4107405	Engenheiro Marinho	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4107504	Engenheiro Beltrão	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2910603	Entre Rios	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4107538	Entre Rios do Oeste	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4307005	Erechim	TR-ERECHIM	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4307302	Erval Seco	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4205209	Erval Velho	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PE	2605202	Esacada	TR-RIBEIRAO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4307401	Esmelândia	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PI	2203701	Esperantina	TR-PIMPRI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2910602	Esplanada	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4307500	Esplanada	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4307609	Estância Velha	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
RS	4307708	Estrela	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
RS	4307807	Estrela	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2910701	Eucídes de Cunha	TR-RIBEIRA DO POMBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2910727	Eunápolis	TR-EUNAPOLIS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2304295	Eusébio	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	FORTALEZA
RN	2403608	Extremoz	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	NATAL
PE	2605301	Euá	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
CE	2304301	Fátima Brito	TR-CRATO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
RS	4307906	Famoulipe	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4107603	Faxinal	TR-NAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4308003	Faxinal do Soturno	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4208306	Faxinal dos Guedes	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4107852	Fazenda Rio Grande	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
BA	2910800	Feira de Santana	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2605400	Felipe Nova	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4308102	Feliz	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4107736	Ferreiras Pinheiro	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
BA	2910089	Filadélfia	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4107850	Flor da Serra do Sul	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2403805	Florânia	TR-CURRAIS NOVOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PE	2606905	Flores	TR-CARNAUBA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4306001	Flores de Cunha	TR-CAJAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2606707	Floreste	TR-SERRA TALHADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4106007	Flonópolis	TR-CENTENARIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PI	2203909	Floriano	TR-FLORIANO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
SC	4206407	Florópolis	CAT-FLORANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Capital	Sim	FLORANOPOLIS
RS	4306300	Fontoura Xavier	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4306405	Formigueiro	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4106205	Formosa do Oeste	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4206431	Formosa do Sul	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4206455	Forquilha	TR-CRICIUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
CE	2304400	Fortaleza	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Sim	FORTALEZA
PR	4106304	Foz do Iguaçu	TR-FOZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4206505	Frederico	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4106320	Francisco Alves	TR-UMIARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4106403	Francisco Beltrão	TR-FRANCISCO BELTRÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PI	2204204	Francisco Santos	TR-PICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4306505	Frederico Westphalen	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SE	2602204	Fri Paulo	TR-TABOANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
SC	4206555	Fri Rogério	TR-CURITIBANOS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4206555	Galvão	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
BA	2911204	Gandu	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2606002	Garanhuns	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4306607	Garibaldi	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4206704	Garopaba	TR-TUBARAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
SC	4206803	Garuva	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
SC	4206902	Geopier	TR-FLUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
RS	4306905	General Câmara	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4106902	General Carneiro	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2304905	General Sampaio	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
BA	2911303	Genó do Ouro	TR-RECE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4306904	Getúlio Vargas	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PI	2204402	Gilbués	TR-BOM JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
AL	2702900	Girau do Ponciano	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACIO
RS	4306001	Grati	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2606101	Glória do Góia	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2606200	Goiana	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RN	2404200	Golconda	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4106901	Goiânia	TR-UMIARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4206909	Governador Celso Ramos	CAT-FLORANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
BA	2911600	Governador Mangabeira	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4306100	Gramado	TR-CAJAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4106700	Grande Rio	TR-NAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2606405	Gravatá	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4306209	Gravatá	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
SC	4206207	Gravatá	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
CE	2304905	Guarabira	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4206305	Guarabira	TR-FLUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
PI	2204501	Guadalupe	TR-FLORIANO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4306305	Guaiçaba	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PR	4106809	Guaira	TR-UMIARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2304954	Guaiçaba	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	FORTALEZA
RN	2404507	Guamá	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
BA	2911709	Guarambi	TR-GUARANIBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4306407	Guaporé	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2506301	Guarabira	TR-GUARABIRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
SC	4206405	Guaraciaba	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
CE	2306001	Guaraciaba do Norte	TR-GUARACIABA DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4206504	Guaratiniz	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
RS	4306905	Guarani das Missões	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4106302	Guarapuã	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4106401	Guarapuã	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4106609	Guarubá	TR-PAJANAGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2306233	Horizonte	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	FORTALEZA
RS	4306905	Horizonte	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4106705	Ibaiti	TR-BAITI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4306903	Ibiporã	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2912004	Ibicaçú	TR-GUARANIBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2912103	Ibicaní	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4206901	Ibiraci	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PE	2606905	Ibiritiracema	TR-ARCOVERDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4106907	Ibitiporã	CAT-LONDRINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
RS	4306902	Ibirubá	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4206900	Ibirubá	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
BA	2912805	Ibipatã	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4310009	Ibirubá	TR-CRUZ ALTA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDÊNCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
BA	2913002	Ibitiara	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2913000	Ibotirama	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4207007	Içara	TR-CIRCUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PR	4106006	Icaraima	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2306407	Icó	TR-IGUATU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
AL	2703106	Igaci	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
BA	2913406	Igrejinha	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2606804	Igarassu	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
AL	2703206	Igreja Nova	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
RS	4310106	Igrejinha	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2913507	Iguai	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4110003	Iguapeçu	TR-MARINGÁ	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
CE	2306606	Iguatu	TR-IGUATU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
RS	4310207	Ijuí	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2913606	Iltus	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4207106	Iltos	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
SC	4207206	Imaruí	TR-TUBARÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PR	4110078	Imbaú	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4207304	Imbituba	TR-TUBARÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PR	4110102	Imbituva	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4207403	Imbuá	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4207502	Indaial	TR-SUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
CE	2306606	Independência	TR-NOVA RUSSAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
RS	4310406	Independência	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PS	2906806	Inglá	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
BA	2913706	Inhambupe	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PI	2204709	Inhumas	TR-CEIRAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RN	2404706	Ipaueçu	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
BA	2913803	Ipirá	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4207601	Ipirá	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2914000	Ipirá	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4110606	Ipiranga	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2607206	Ipojuca	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
PR	4110607	Iporã	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4207660	Iporã do Oeste	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
CE	2306803	Ipu	TR-GUARACIABA DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4207664	Iporanga	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PE	2607307	Ipubi	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4207700	Ipororim	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2914109	Ipuirama	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2306909	Iracema	TR-LIMOEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4207759	Iraceminha	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RS	4310604	Iral	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4207809	Irani	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2914606	Iraná	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4110706	Iraí	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2914604	Iraó	TR-RECE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4110806	Iratama	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4207908	Ireópolis	TR-CANONHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4208006	Itá	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PS	2906906	Itaberana	CAT-JOÃO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
SE	2802906	Itaberana	TR-TABAJANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
BA	2914603	Itabela	TR-EUNAPOLIS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2914703	Itaberaba	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2914802	Itaboraí	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2914901	Itacaré	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2915007	Itaeté	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4208104	Itaipópolis	TR-CANONHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PR	4110903	Itaipulândia	TR-FOZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4208203	Itajaí	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
BA	2915502	Itajupe	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2915601	Itamaraju	TR-TEXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2915609	Itambé	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4111100	Itambé	TR-MARINGÁ	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2916006	Itanhém	TR-TEXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2916203	Itapê	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4208302	Itapema	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
BA	2916401	Itapetinga	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2306406	Itapipoca	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4208401	Itapiranga	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4208460	Itapoti	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PS	2507002	Itapongá	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
RS	4310603	Itaqui	TR-ALEGRETE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2306603	Itarema	TR-BELA CRUZ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
CE	2306603	Itatima	TR-NOVA RUSSAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PI	2206102	Itaueira	TR-CANTO DO BURITI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2917003	Ituba	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2917102	Itororó	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2917300	Ituberá	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE SBTs	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
SC	4208500	Ruporense	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
BA	2917334	Iuliu	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4111432	Ivaí	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4111506	Ivaiporã	TR-NAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4310801	Ivoti	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PE	2607901	Jaboatão dos Guararapes	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
SC	4208609	Jaborá	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
BA	2917439	Jacaré	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4111803	Jacaredinho	TR-CORNÉLIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4208708	Jacinto Machado	TR-ARARANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
BA	2917508	Jacobina	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4111902	Jaguapitã	TR-CENTENÁRIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2917607	Jaguaripe	TR-JEQUIÊ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4311007	Jaguarão	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2306702	Jaguatama	TR-LIMOEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RS	4311106	Jaguari	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4112009	Jaguarielva	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2306801	Jaguaripe	TR-LIMOEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
CE	2306900	Jaguaribe	TR-LIMOEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
SC	4208907	Jaguariuna	TR-TUBARÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
PI	2208001	Jaíba	TR-PICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4112108	Jandaia do Sul	TR-APUCARANA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4112207	Jandópolis	TR-CAMPO MOURÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4112408	Japurá	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4311122	Jaquema	TR-CAXAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4208906	Jaraguá do Sul	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
PR	4112504	Jardim Alegre	TR-NAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2406702	Jardim do Seridó	TR-CURRAIS NOVOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4112702	Jatobão	CAT-LONDINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
BA	2918001	Jequié	TR-JEQUIÊ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2918100	Jeremoabo	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4112751	Jesuítas	TR-CASCAVEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2307254	Jipe de Jericoacoara	TR-BELA CRUZ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
BA	2918209	Jiquiriçá	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2918306	Jitoma	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4209003	Joazeiro	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
PE	2608107	João Alfredo	TR-LIMOEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RN	2408901	João Câmara	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PB	2507507	João Pessoa	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Não	JOAO PESSOA
AL	2703809	Joaquim Gomes	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
PI	2208409	Joaquim Pina	TR-PARNABA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4112801	Joaquim Távora	TR-IBAITI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4209102	Joinville	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
SC	4209151	José Bonifácio	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
PI	2208506	José de Freitas	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PB	2507705	Juazeirinho	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2918407	Juazeiro	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2307304	Juazeiro do Norte	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
CE	2307403	Juazeiro	TR-IGUATU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RN	2406106	Jurandir	TR-CURRAIS NOVOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4311205	Júlio de Castilhos	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4112959	Jurandir	TR-CAMPO MOURÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4209201	Leandroville	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
SE	2603900	Lagarto	TR-ITABAIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAUJ
SC	4209300	Lages	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
AL	2704104	Lagoa de Canas	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
PE	2608750	Lagoa Grande	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RN	2408902	Lagoa Nova	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4311304	Lagoa Vermelha	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4209409	Laguna	TR-TUBARÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
RS	4311403	Lajeado	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2608800	Lajedo	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RN	2406700	Lajes	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4113005	Lapa	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4113304	Laranjeiras do Sul	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4209508	Laurentino	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
BA	2918207	Lauro de Freitas	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	SALVADOR
CE	2307502	Lavras da Mangabeira	TR-IGUATU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RS	4311502	Lavras do Sul	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4209706	Lebon Régis	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
BA	2919306	Leópolis	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4209808	Leoberto Leal	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANÓPOLIS
BA	2919408	Licínio de Almeida	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2609909	Limoeiro	TR-LIMOEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
CE	2307601	Limoeiro do Norte	TR-LIMOEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PR	4113452	Lindóia	TR-CASCAVEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4209854	Lindóia do Sul	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANÓPOLIS
BA	2919504	Imaculado de Nossa Senhora	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Não		Não	SALVADOR
PR	4113502	Loanda	TR-PARANAVAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTs	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIAO METROPOLITAN A	NOME CAPITAL
PR	4113601	Lobato	TR-MAIRINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4113700	Londrina	CAT-LONDRINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
SC	4206004	Londrina	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
PI	2206706	Luis Correia	TR-PAINASSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
SC	4210001	Lutz Alves	TR-BLUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORESANOPOLIS
PR	4113809	Lupatinspolis	TR-CENTENARIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4210035	Luzerna	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
PI	2206805	Luzilândia	TR-PIRIPIRI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RN	2407104	Maceio	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	NATAL
BA	2919803	Maceio	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2606006	Macapanera	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2919702	Maconani	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RN	2407203	Maconi	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
BA	2919801	Macones	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
AL	2704302	Maceio	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Sim	MACEIO
PE	2609105	Machados	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4210060	Madalena	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
CE	2307335	Madalena	TR-SATURITE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
BA	2919825	Madre de Deus	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	SALVADOR
SC	4210100	Maíra	TR-CANINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORESANOPOLIS
BA	2900106	Maíri	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4210209	Major Gercino	CAT-FLORESANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORESANOPOLIS
AL	2704401	Major Isidoro	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
SC	4210308	Major Vieira	TR-CANINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
BA	2900205	Malhada	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4113905	Malhada	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2606001	Mamanguape	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PR	4114008	Mamboré	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4114104	Mandaguari	TR-MAIRINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4114203	Mandaguari	TR-APUCARANA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4114302	Mandrituba	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4114401	Mangueirinha	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4114500	Manoel Ribas	TR-NAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4210407	Manoel	TR-AVARANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
CE	2307950	Manoel	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	PORTALEZA
BA	2900202	Manoel	TR-JEQUIE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
AL	2704500	Manoel	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
BA	2900201	Manoel	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2307700	Manoel	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	PORTALEZA
RS	4311809	Manoel	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
AL	2704609	Manoel	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
SC	4210506	Manoel	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
RS	4311908	Manoel	TR-ERECHIM	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4114609	Manoel Cândido Rondon	TR-CASCABEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
AL	2704708	Manoel Dedeiro	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	MACEIO
SC	4210555	Manoel	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
PE	2609107	Manoel	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PR	4114807	Manoel	TR-MAIRINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4114906	Manoel do Sul	TR-APUCARANA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4115101	Manoel	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4115200	Manoel	CAT-LONDRINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4115358	Manoel	TR-CASCABEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4115408	Manoel	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2407401	Manoel	TR-PAU DOS FERROS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
CE	2306005	Manoel	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
SC	4210605	Manoel	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORESANOPOLIS
RS	4312104	Manoel	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2921005	Manoel de São João	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4115606	Manoel	TR-FOZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4115705	Manoel	TR-PARANAGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
MA	2106907	Manoel	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SAO LUIS
AL	2705101	Manoel de Camargibe	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
CE	2306104	Manoel	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
BA	2921104	Manoel	TR-TEXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4115804	Manoel	TR-FOZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4210803	Manoel	TR-AVARANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
PR	4115953	Manoel	TR-CASCABEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2306203	Manoel	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PI	2206209	Miguel Alves	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2921203	Miguel Calmon	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2306301	Mitê	TR-QUAXADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PE	2609303	Mirandiba	TR-SERRA TALHADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4210952	Mirim Doce	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
PR	4116009	Mirim	TR-FOZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2306401	Miranda Velha	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
SC	4210902	Modelo	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS
SE	2804102	Molte Bonita	TR-TABOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
CE	2306500	Monte	TR-GUATU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
SC	4211009	Monte	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORESANOPOLIS

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE SBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIAO METROPOLITAN A	NOME CAPITAL
CE	2308909	Monseñhor Tabosa	TR-NOVA RUSSAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RN	2407807	Monte Alegre	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4312385	Monte Belo do Sul	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4211055	Monte Carlo	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4211105	Monte Castelo	TR-CANOINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
BA	2521500	Monte Santo	TR-RIBEIRA DO POMBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PB	2509701	Monteiro	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
RS	4312401	Montenegro	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
CE	2308705	Morede Nova	TR-LIMOEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PE	2614303	Moreilândia	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4115109	Moreira Sales	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2609402	Moreno	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
PR	4115205	Moretes	TR-PARANAGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2308905	Montirhos	TR-BELA CRUZ	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
SC	4211207	Morro da Fumaca	TR-CRICUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
BA	2521705	Morro do Chapéu	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2521807	Mortugaba	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RN	2408003	Mossoró	TR-MOSSORO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4312500	Mostardas	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2521905	Mucugê	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2522003	Mucuri	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2309102	Mulungu	TR-SATURITE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
BA	2522102	Mundo Novo	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
AL	2705507	Murici	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
BA	2522300	Muritiba	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2522409	Mutipe	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RN	2408102	Natal	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Sim	NATAL
SC	4211305	Navegantes	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
PE	2609501	Nazareth da Mata	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4312705	Noronha	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SE	2604505	Nossa Senhora da Glória	TR-TABOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAUJ
SE	2604607	Nossa Senhora das Dores	TR-TABOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAUJ
PR	4115703	Nova Aurora	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4312905	Nova Bassano	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4313003	Nova Brasília	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4115802	Nova Cambu	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2408300	Nova Cruz	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
SC	4211405	Nova Erechim	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4115901	Nova Esperança	TR-MARINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4117005	Nova Fátima	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4313060	Nova Hartz	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
SC	4211454	Nova Itaberaba	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4117057	Nova Laranjeiras	TR-GUARAUNA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4117107	Nova Londrina	TR-PARANAVAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2305001	Nova Olinda	TR-CRATO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RS	4313201	Nova Petrópolis	TR-CAVAT DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4313300	Nova Prata	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4117255	Nova Prata do Iguaçu	TR-REALIZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2309300	Nova Russas	TR-NOVA RUSSAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RS	4313375	Nova Santa Rita	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PR	4117222	Nova Santa Rosa	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2522504	Nova Soute	TR-RIBEIRA DO POMBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4211504	Nova Trento	CAT-FLORANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
SC	4211603	Nova Venécia	TR-CRICUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
BA	2523001	Nova Vitória	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4313409	Nova Hamburgo	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
AL	2705605	Novo Lino	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
CE	2309409	Novo Oriente	TR-NOVA RUSSAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PI	2207009	Oeiras	TR-DEIRAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2523009	Oliveira dos Brejinhos	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4211702	Orleans	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
PE	2609709	Orobó	TR-LIMOEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
CE	2309505	Orós	TR-IGUATU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PR	4117305	Ortigueira	TR-APUCARANA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4313505	Osório	TR-TORRES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4211751	Otacílio Costa	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PE	2609907	Ouroart	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4117404	Ourozono	TR-MARINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2309607	Pacajás	CAT-PORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	PORTALEZA
PR	4117503	Papandu	TR-MARINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
SC	4211800	Palhoça	CAT-FLORANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
SC	4212007	Palme Solis	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PE	2610004	Palmeiras	TR-RIBEIRAO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4313555	Palmeiras do Sul	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4117602	Palmas	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4117701	Palmeira	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4313705	Palmeira das Missões	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
AL	2705307	Palmeira dos Índios	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
PI	2207504	Palmeiras	TR-CANTO DO BURITI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTs	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
PR	4117800	Palmital	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4313805	Palmitinho	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4212106	Palmitos	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PR	4117909	Palotina	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4313904	Parambi	TR-CRUZ ALTA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2610202	Panelas	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4313953	Paribano Grande	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
AL	2706406	Pão de Açúcar	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
SC	4212205	Papanduva	TR-CANOINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
CE	2310209	Paracuru	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
RS	4314001	Pará	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
MA	2107704	Parabano	TR-URUCUI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
CE	2310258	Parapipaba	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4212239	Paratiba	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PR	4118006	Paratiba do Norte	TR-PARANAVAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4314207	Paratiba do Sul	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2310308	Paratimbu	TR-NOVA RUSSAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
BA	2502905	Paratimbu	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4118105	Paratimbu	TR-CENTENARIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4118204	Paratimbu	TR-PARANAGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4118402	Paratimbu	CAT-LONDRENA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2502704	Paratimbu	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RN	2408904	Paratimbu	TR-CURRAIS NOVOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PI	2207702	Paratimbu	TR-PARNABA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RN	2403251	Paratimbu	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	NATAL
PE	2610400	Paratimbu	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
MA	2107903	Paratimbu	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
RS	4314250	Paratimbu	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
MA	2107902	Passagem Franca	TR-FLORIANO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
PE	2610509	Passeiro	TR-LIMOEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4314100	Passeiro Fundo	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
MA	2108009	Pastos Bons	TR-URUCUI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
PR	4118451	Pato Bragado	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2610608	Patos	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
RN	2408306	Pau	TR-PAU DOS FERROS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RN	2408407	Pau dos Ferros	TR-PAU DOS FERROS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4118600	Paula Freitas	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2610707	Paulista	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
PI	2207801	Paulistana	TR-PICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2504009	Paulo Afonso	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4118709	Paulo Frontin	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4212304	Paulo Lopes	CAT-FLORIANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
PR	4118808	Paulista	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2611202	Pedras de Fogo	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
SC	4212403	Pedras Grandes	TR-TUBARAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
PI	2207900	Pedro II	TR-PIPIRI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4314209	Pedro Osório	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4314407	Pelotas	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
AL	2706703	Penedo	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
SC	4212502	Periba	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
CE	2310704	Peribonito	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4212601	Peritiba	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PR	4118907	Pirópolis	TR-UMIRIM	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2610905	Petrolina	TR-ARCOVERDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2611002	Petrolândia	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4212700	Petrolândia	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PE	2611101	Petrolina	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PB	2611301	Picó	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
PI	2208007	Picos	TR-PICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PB	2611400	Pituaçu	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
BA	2504405	Pituaçu	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
AL	2706901	Pilar	CAT-MACÉIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	MACÉIO
PR	4119152	Pinhais	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
SC	4212808	Pinhelzinho	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PR	4119301	Pinhão	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4314505	Pinho Machado	TR-SAGE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4213005	Pinho Preto	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PI	2208205	Pio IX	TR-PICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PI	2208304	Piracuruca	TR-PIPIRI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4119400	Pirê do Sul	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
AL	2707107	Piranhas	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
PR	4119509	Pirapora	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
RS	4314605	Piratuba	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4213104	Piratuba	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PI	2208403	Piripiri	TR-PIPIRI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2504801	Pirituba	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4119608	Pitanga	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2505005	Pitangui	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4119806	Pitanga	TR-REALEZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
RS	4314704	Planalto	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4213153	Planalto Alegre	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SE	2805905	Pogo Verde	TR-ITABAIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
BA	2505105	Poções	TR-VITÓRIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
MG	3151800	Poços de Caldas	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	BELO HORIZONTE
BA	2505304	Poucos	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PB	2512101	Pombal	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
PE	2611309	Pombos	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4213203	Pomerode	TR-SULMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PR	4119905	Ponte Grossa	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4119954	Portal do Paraná	TR-PARANAGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4213302	Ponte Alta	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4213351	Ponte Alta do Norte	TR-CURITIBANOS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4213401	Ponte Serrada	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4120002	Porto União	TR-CENTENÁRIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4314903	Portão	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
CE	2311108	Porteiras	TR-JUAZEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PI	2206902	Porto	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4314902	Porto Alegre	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Capital	Sim	PORTO ALEGRE
SC	4213900	Porto Belo	TR-ITAJAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
AL	2707305	Porto Calvo	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
BA	2505303	Porto Seguro	TR-EUNAPOLIS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4213909	Porto União	TR-CANOINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RS	4315107	Porto Xavier	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2311207	Potengi	TR-ORATO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4213706	Pouso Redondo	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2505901	Prado	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4213907	Prata Grande	TR-ARARANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2505900	Presidente Dutra	TR-RESE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4214003	Presidente Getúlio	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4214102	Presidente Nereu	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2505758	Presidente Tancredo Neves	TR-ITABAIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4120907	Primeiro de Maio	CAT-LONDRIANA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2512309	Princesa Isabel	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
PR	4120906	Prudentópolis	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2512406	Pudim	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
RS	4315305	Quareim	TR-ALEGRETE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4120705	Quatiguá	TR-BAITI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4120904	Quatro Barras	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
PR	4120953	Quatro Pontes	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
AL	2707602	Queimadas	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
PR	4120903	Quedas do Iguaçu	TR-FRANCISCO BELTRÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2512507	Quimadas	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
BA	2505908	Quimadas	TR-GERRINHA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4121000	Quelândia do Norte	TR-PARANAVAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4214301	Quilombo	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PE	2611507	Quipapá	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4121208	Quitandinha	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
CE	2311254	Quiterópolis	TR-IGUAU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
CE	2311306	Quixadá	TR-QUIXADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
CE	2311405	Quixembomim	TR-QUIXADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
SC	4214300	Rancho Quimedes	CAT-FLORIANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PR	4121406	Realce	TR-REALIZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4121505	Rebouças	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2611606	Recife	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Sim	RECIFE
CE	2311603	Redenção	TR-SATURITE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
RS	4315404	Redentora	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PI	2206909	Regeneração	TR-FLORIANO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2505904	Remanso	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PB	2512705	Remigio	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
CE	2311702	Remutaba	TR-GUARACIABA DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PR	4121703	Reserva	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4121752	Reserva do Iguaçu	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4315903	Restinga Seca	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2505103	Retrolândia	TR-GERRINHA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2505301	Riachão do Jacuipê	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2505400	Riacho de Santana	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2505906	Ribeira do Pombal	TR-RIBEIRA DO POMBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2611804	Ribeirão	TR-RIBERA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4121802	Ribeirão Claro	TR-BAITI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4121901	Ribeirão do Pinhal	TR-CORNÉLIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PI	2206908	Ribeirão Gonçalves	TR-URUCUI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
SE	2806008	Ribópolis	TR-ITABAIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
PR	4122008	Rio Azul	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4122156	Rio Bonito do Iguaçu	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4122206	Rio Branco do Sul	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
SC	4214409	Rio das Antas	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2505707	Rio de Contas	TR-VITÓRIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2505905	Rio do Antônio	TR-GUAMAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BITS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIAO METROPOLITAN A	NOME CAPITAL
SC	4214908	Rio do Campo	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4214907	Rio do Oeste	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4214906	Rio do Sul	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4214706	Rio das Cedras	TR-SUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
SC	4214904	Rio Fortuna	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
RS	4315602	Rio Grande	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
AL	2707701	Rio Largo	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	MACEO
SC	4215000	Rio Negrinho	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
PR	4122305	Rio Negro	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4315701	Rio Pardo	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2507002	Rio Real	TR-ALAGOINHAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4215099	Rio Rufino	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PB	2512903	Rio Tinto	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
SC	4215075	Riqueza	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4215109	Rodão	TR-SUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
PR	4122404	Rolândia	CAT-LONDINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
RS	4316006	Rolante	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4215208	Romelândia	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4122903	Roncador	TR-CAMPO MOURAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4316105	Ronda Alta	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4316204	Rondinha	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4122602	Rondon	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4316303	Roque Gonzales	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4316402	Rosário do Sul	TR-ALEGRETE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2311801	Russas	TR-ARACATI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTELEZA
BA	2507200	Ruy Barbosa	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2612000	Sairé	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4316406	Saldanha Marinho	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4215307	Saléio	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PE	2612206	Salgueiro	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2612307	Saloiá	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4215386	Saltinho	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
RS	4316461	Salto do Jacuí	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4123006	Salto do Lontes	TR-REALEZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4215406	Salto Veloso	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
BA	2507406	Salvador	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Sim	SALVADOR
RS	4316600	Sananduva	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2507507	Santa Bárbara	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4316709	Santa Bárbara do Sul	TR-CRUZ ALTA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4215505	Santa Cecília	TR-CURITIBANOS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4123204	Santa Cecília do Pavão	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4316798	Santa Clara do Sul	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RN	2411205	Santa Cruz	TR-CURRAUS NOVOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
BA	2507705	Santa Cruz Cabrália	TR-ELUNAPOLIS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PI	2209104	Santa Cruz do Piauí	TR-DEIRAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4316808	Santa Cruz do Sul	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4123402	Santa Fé	TR-MARINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4122901	Santa Helena	TR-FOZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4215594	Santa Helena	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4123709	Santa Isabel do Ivaí	TR-PARANAVAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4123808	Santa Isabel do Oeste	TR-REALEZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2513406	Santa Luzia	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
RS	4316907	Santa Maria	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2508109	Santa Maria da Vitória	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4123907	Santa Mariana	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2312205	Santa Quiteria	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTELEZA
PB	2513703	Santa Rita	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
RS	4317202	Santa Rosa	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4215604	Santa Rosa de Lima	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
SC	4215653	Santa Rosa do Sul	TR-ARARANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4124020	Santa Tereza do Oeste	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2612802	Santa Terezinha	TR-CARNAIBA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4215679	Santa Terezinha	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4124063	Santa Terezinha de Itaipu	TR-FOZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4317301	Santa Vitória do Palmar	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2508206	Santana	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
AL	2708006	Santana do Ipanema	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEO
RN	2411403	Santana do Matos	TR-ANGICOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4317400	Santiago	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2508604	Santo Amaro	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4215703	Santo Amaro da Imperatriz	CAT-FLORANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORANOPOLIS
RS	4317509	Santo Ângelo	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RN	2411502	Santo Antônio	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4317608	Santo Antônio da Patrulha	TR-TORRES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PR	4124103	Santo Antônio das Fátimas	TR-BAITI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4317707	Santo Antônio das Missões	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2508703	Santo Antônio de Jesus	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE SBTs	SUPERINTENDÊNCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
PR	4124400	Santo Antônio do Sudoré	TR-REALEZA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4317906	Santo Augusto	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4317905	Santo Cristo	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2505802	Santo Estêvão	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4124509	Santo Inácio	TR-CENTENÁRIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2312304	São Benedito	TR-GUARACIABA DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTALEZA
PS	2513001	São Bento	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
SC	4215802	São Bento do Sul	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PE	2513008	São Bento do Una	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4215801	São Bonifácio	CAT-FLORIANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
RS	4318002	São Borja	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4216006	São Carlos	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4216057	São Cristóvão do Sul	TR-CURITIBANOS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4216107	São Domingos	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
BA	2509107	São Felipe	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2505807	São Félix do Coribe	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4318101	São Francisco de Assis	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4318200	São Francisco de Paula	TR-CAJAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2505006	São Francisco do Conde	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	SALVADOR
SC	4216006	São Francisco do Sul	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
RS	4318309	São Gabriel	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2312403	São Gonçalo do Amarante	CAT-FORTALEZA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	FORTALEZA
RN	2412005	São Gonçalo do Amarante	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	NATAL
RS	4318408	São Jerônimo	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PR	4124707	São Jerônimo de Sena	TR-CORNÉLIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2513206	São João	TR-GARANHUNS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4124806	São João	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4216305	São João Batista	CAT-FLORIANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
PR	4125001	São João do Ivaí	TR-NAIPORA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4216255	São João do Oeste	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	2210003	São João do Paraíso	TR-CANTO DO BURITI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
SC	4216404	São João do Sul	TR-ARARANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PR	4125100	São João do Triunfo	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
MA	2111102	São João das Felhas	TR-FLOREANO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
SC	4216503	São Joaquim	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PE	2513305	São Joaquim do Monte	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4125306	São Jorge do Ivaí	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4125357	São Jorge do Patrocínio	TR-UMJARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4216602	São José	CAT-FLORIANÓPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
AL	2706402	São José de Tapera	TR-SANTANA DO IPANEMA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
PR	4125455	São José das Palmeiras	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2412203	São José de Mipibu	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	NATAL
PE	2514503	São José de Pinarhas	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
PE	2513503	São José do Belmonte	TR-SERRA TALHADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4216701	São José do Cedro	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
SC	4216800	São José do Cerro	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PE	2513602	São José do Egito	TR-CARNAIBA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4318507	São José do Norte	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4318606	São José do Ouro	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4318622	São José das Ausentes	TR-CAJAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4125506	São José das Pinhas	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
RS	4318705	São Leopoldo	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PE	2513701	São Lourenço de Mata	CAT-RECIFE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	RECIFE
SC	4216909	São Lourenço do Oeste	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
RS	4318804	São Lourenço do Sul	TR-PELOTAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4217006	São Ludgero	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
AL	2706501	São Luís do Cuiabá	CAT-MACÉIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
RS	4318903	São Luís Gonzaga	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4319000	São Marcos	TR-CAJAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4217105	São Martinho	TR-ORLEANS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANÓPOLIS
RS	4319109	São Martinho	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4125605	São Mateus do Sul	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2412500	São Miguel	TR-PAU DOS FERROS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4319158	São Miguel das Missões	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4125704	São Miguel do Iguaçu	TR-FOLZ DO IGUAÇU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4217204	São Miguel do Oeste	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANÓPOLIS
PI	2210409	São Miguel do Tapuá	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
AL	2706600	São Miguel dos Campos	CAT-MACÉIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
RS	4319208	São Nicolau	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4319307	São Paulo das Missões	TR-SANTO ANGELO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RN	2412609	São Paulo do Potengi	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4125753	São Pedro do Iguaçu	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4125803	São Pedro do Ivaí	TR-MARINGÁ	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4319406	São Pedro do Sul	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PI	2210607	São Raimundo Nonato	TR-CANTO DO BURITI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
AL	2706806	São Sebastião	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACÉIO
PR	4126009	São Sebastião da Amoreira	TR-CORNÉLIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4319505	São Sebastião do Cai	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2505903	São Sebastião do Passé	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDÊNCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
RS	4319604	São Sepé	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RN	2412006	São Tomé	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
RS	4319703	São Valentim	TR-ERECHIM	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4319802	São Vicente do Sul	TR-SANTA MARIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2613800	São Vicente Férreo	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PS	2515302	Sepé	CAT-JOAO PESSOA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2505602	Sepiaçu	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4319901	Sepiranga	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
RS	4300008	Sepuolite do Sul	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
PR	4126256	Serandi	TR-MAIRINGA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
RS	4300107	Serandi	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4126272	Seudeide do Iguaçu	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4217303	Seudeides	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
SC	4217402	Schroeder	CAT-JOINVILLE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
BA	2505909	Seabra	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4217501	Seabra	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
RS	4300206	Seberi	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4126306	Sebraga	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2500105	Senhor do Bonfim	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2500204	Sento Sé	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4300404	Serafina Correa	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4217550	Serra Alta	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PS	2515500	Serra Branco	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2500154	Serra do Ramalho	TR-BOM JESUS DA LAPA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2613909	Serra Talhada	TR-SERRA TALHADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2500501	Serrinha	TR-SERRINHA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2614006	Sertão	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2500600	Serrolândia	TR-JACOBINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4126405	Serrolândia	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2614105	Serrolândia	TR-CARNAIBA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4126504	Serrolândia	CAT-LONDRINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4300603	Sertão	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4300652	Sertão Sereno	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4300652	Serviano de Almeida	TR-ERECHIM	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4217600	Siderópolis	TR-CRICIUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	FLORIANOPOLIS
SE	2607105	Simão Dias	TR-ITABAIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
BA	2500709	Simões Filho	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Sim	SALVADOR
PI	2210805	Simplicio Mendes	TR-GERAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4126603	Siqueira Campos	TR-BATI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2614204	Sirinhaém	TR-RIBERA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
BA	2500774	Sobradinho	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4300701	Sobradinho	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2312908	Sobral	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PS	2515003	Solânea	TR-GUARABIRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PS	2515102	Solânea	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
RS	4300800	Solânea	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2313008	Solondrade	TR-QUIXADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
SC	4217709	Sombrio	TR-AVAÍANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PS	2515201	Souza	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
SC	4217758	Sul Brasil	TR-SAO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PS	2515300	Sumé	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PE	2614501	Sunubim	TR-LIMOEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4300859	Tabel	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PE	2614600	Tabela	TR-CARNAIBA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
CE	2313104	Tabelado do Norte	TR-LIMOEIRO DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PE	2614808	Tacaretu	TR-PAULO AFONSO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4217808	Tacib	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
PE	2614857	Tamandará	TR-RIBERA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4126678	Tamara	CAT-LONDRINA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	CURITIBA
SC	4217907	Tangará	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORIANOPOLIS
BA	2501004	Tanhaguá	TR-VITORIA DA CONQUISTA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4126801	Tapejara	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4300909	Tapejara	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4301006	Tapeira	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4301105	Tapes	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4301204	Taquara	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
RS	4301303	Taquari	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2313302	Tauá	TR-IGUATU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PS	2515607	Tavares	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
PS	2515706	Telóbia	TR-PATOS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOAO PESSOA
BA	2501350	Telóbia de Freitas	TR-TEIXEIRA DE FREITAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4127007	Telóbia Soares	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4127106	Telómaco Borba	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4301402	Tenente Portela	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
AL	2709152	Teófilo Vilela	TR-ARAPIRACA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
PI	2211001	Teressina	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim	Capital	Não	TERESINA
PR	4127208	Terra Boa	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2501707	Terra Nova	TR-FEIRA DE SANTANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4127304	Terra Rica	TR-PARANAVAI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
PR	4127403	Terra Rosa	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4321451	Treutônia	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2313401	Tiangul	TR-GUARACIABA DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PR	4127502	Tibagi	TR-PONTA GROSSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RN	2414009	Tibau do Sul	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
SC	4218004	Tijucas	CAT-FLORANOPOLIS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		FLORANOPOLIS
PR	4127601	Tijucas do Sul	CAT-CURITIBA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		CURITIBA
PE	2615300	Timbeaba	TR-GOIANA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
SC	4218103	Timbó do Sul	TR-ARAQUANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4218202	Timbó	TR-SLUMENAU	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		FLORANOPOLIS
SC	4218251	Timbó Grande	TR-CANOINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
MA	2112209	Timon	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
SE	2607402	Tobias Barreto	TR-RIBEIRA DO POMBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	ARACAJU
PR	4127700	Toledo	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4127809	Tomazina	TR-BATI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PE	2615409	Tormenta	TR-CARUARU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4321501	Torres	TR-TORRES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RN	2414407	Touros	CAT-NATAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
CE	2313500	Trairão	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RS	4321600	Tremedal	TR-TORRES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4218301	Três Barras	TR-CANOINHAS	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4127858	Três Barras do Paraná	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4321657	Três Cachoeiras	TR-TORRES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4321709	Três Coroas	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4321808	Três de Maio	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4321857	Três Palmeiras	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4321907	Três Passos	TR-FREDERICO WESTPHALEN	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4218400	Três de Maio	TR-TUBARÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		FLORANOPOLIS
SC	4218509	Três Tílias	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PE	2615607	Trindade	TR-SALGUEIRO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PE	2615706	Triunfo	TR-SERRA TALHADA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4322004	Triunfo	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		PORTO ALEGRE
SC	4218608	Trombudo Central	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4218707	Tubarão	TR-TUBARÃO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		FLORANOPOLIS
BA	2601905	Tucano	TR-RIBEIRA DO POMBAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4322103	Tucunduba	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4218756	Tupacatiara	TR-SÃO MIGUEL DO OESTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4127908	Tunelândia do Oeste	TR-CIANORTE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4322202	Tuparendá	TR-CRUZ ALTA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
RS	4322301	Tuparendi	TR-SANTA ROSA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4127957	Tupê	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
CE	2313559	Turano	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PR	4127958	Turvo	TR-GUARAPUAVA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4218806	Turvo	TR-ARAQUANGUA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
MA	2112506	Tutóia	TR-PARNABA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SÃO LUIS
BA	2502002	Uauá	TR-PETROLINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2502101	Ubaíra	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
BA	2502200	Ubatuba	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
CE	2313609	Ubaiana	TR-GUARACIABA DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
BA	2502309	Ubatã	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PR	4128005	Ubatuba	TR-CASCATEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PB	2615904	Uiraúna	TR-SOUSA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
RN	2414506	Umarizal	TR-PAU DOS FERROS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PB	2617001	Umbuzeiro	TR-CAMPINA GRANDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	JOÃO PESSOA
CE	2313757	Umirim	TR-UMIRIM	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
PR	4128104	Umuarama	TR-UMUARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2502507	Una	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PI	2211100	União	CAT-TERESINA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
PR	4128203	União da Vitória	TR-UNIAO DA VITORIA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4218855	União do Oeste	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
AL	2703001	União dos Palmeiras	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
RN	2414605	Upanema	TR-MOSSORO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	NATAL
PR	4128401	Unai	TR-CORNELIO PROCOPIO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2502606	União	TR-GUANAMBI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4218905	Unibol	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PI	2211209	União	TR-URUCUI	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
RS	4322400	Uruguaiana	TR-ALEGRETE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
CE	2313906	Urucoca	TR-SOBRAL	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
SC	4218954	Urupema	TR-LAGES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4219002	Urussanga	TR-CRICIUMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim	Sim		FLORANOPOLIS
BA	2502804	Utinga	TR-SEABRA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
RS	4322509	Vacaria	TR-CAIXAS DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
BA	2502903	Valença	TR-SANTO ANTONIO DE JESUS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PI	2211308	Valença do Piauí	TR-GERAS	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	TERESINA
BA	2503000	Valente	TR-SERRINHA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4219101	Varigela	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4219176	Verigem Bonita	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
CE	2314003	Verões Alegre	TR-IGUAU	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	PORTALEZA
RS	4322608	Verêncio Aires	TR-LAJEADO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE

UF	CEP	NOME DO MUNICÍPIO	BASE BBTS	SUPERINTENDENCIA	REGIONAL	BASE BB	CAPITAL	REGIÃO METROPOLITANA	NOME CAPITAL
PE	2615001	Venturosa	TR-ARCOVERDE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
RS	4322707	Vera Cruz	TR-SANTA CRUZ DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4128959	Vera Cruz do Oeste	TR-CASCADEL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4322806	Venâncio	TR-BENTO GONCALVES	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
PR	4128609	Vênici	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
RS	4323002	Viamão	CAT-PORTO ALEGRE	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Sim	PORTO ALEGRE
AL	2709400	Vigosa	CAT-MACEIO	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	MACEIO
CE	2314102	Vigosa do Ceará	TR-GUARACIABA DO NORTE	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	FORTEALEZA
SC	4219200	Vidal Ramos	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4219309	Videira	TR-VIDEIRA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
RS	4323408	Vila Maria	CAT-PASSO FUNDO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	PORTO ALEGRE
SC	4219358	Vitor Meireles	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
BA	2933307	Vitória da Conquista	CAT-SALVADOR	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
PE	2615407	Vitória de Santo Antão	TR-GRAVATA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	RECIFE
PR	4128708	Vitorino	TR-FRANCISCO BELTRAO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
PR	4128500	Wenceslau Braz	TR-BAITI	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
BA	2933905	Wenceslau Guimarães	TR-ITABUNA	SUPER NORDESTE	GEREG NORDESTE	Sim		Não	SALVADOR
SC	4219408	Witmarsum	TR-RIO DO SUL	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
PR	4128607	Xambê	TR-UMJARAMA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	CURITIBA
SC	4219507	Xaxim	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4219606	Xavantina	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4219708	Xaxim	TR-CHAPECO	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS
SC	4219853	Zorão	TR-JOACABA	SUPER SUL	GEREG SUL	Sim		Não	FLORANOPOLIS

Anexo I - B - Hierarquia de Acesso

Superintendência de Serviços Sul Super SUL	Gerência Regional Sul Gereg SUL	Centro de Assistência Técnica Joinville - CAT JOI • Centro de Assistência Técnica Passo Fundo - CAT PAF • Centro de Assistência Técnica Florianópolis - CAT FLO • Centro de Assistência Técnica Porto Alegre - CAT PAL • Centro de Assistência Técnica Londrina - CAT LON • Centro de Assistência Técnica Curitiba - CAT CUR
Superintendência de Serviços Nordeste Super NE	Gerência Regional Nordeste Gereg NE	Centro de Assistência Técnica Recife CAT REC • Centro de Assistência Técnica Salvador - CAT SAL • Centro de Assistência Técnica Natal - CAT NAT • Centro de Assistência Técnica João Pessoa - CAT JPA • Centro de Assistência Técnica Macaé - CAT MAC • Centro de Assistência Técnica Teresina - CAT TER • Centro de Assistência Técnica Fortaleza - CAT FOR

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

REGIÃO NORDESTE								
Etanol (litros)	338	31.547	189.282	4,52	142.592,44	855.554,64	-5,10%	811.921,35
Gasolina Comum (litros)		45.668	274.008	6,07	277.204,76	1.663.228,56		1.578.403,90
GNV - gás natural veicular (m³)		4	24	4,74	18,96	113,76		107,96
Oleo Diesel Comum (litros)		1.102	6.612	5,91	6.512,82	39.076,92		37.084,00
Valor total estimado dos combustíveis (A)		78.321	469.926		426.328,98	2.557.973,88		2.427.517,21
Taxa de Administração							Taxa percentual (%) estimado máximo	Valor estimado da taxa de administração
Administração/Gerenciamento de Combustíveis (B)							0,00%	0,00
Valor total estimado da contratação (A) + (B)								2.427.517,21
REGIÃO SUL								
Etanol (litros)	220	21.756	130.536	4,28	93.115,68	558.694,08	-3,99%	536.402,19
Gasolina Comum (litros)		19.229	115.374	6,13	117.873,77	707.242,62		679.023,64
GNV - gás natural veicular (m³)		0	0	4,76	0,00	0,00		0,00
Oleo Diesel Comum (litros)		1.653	9.918	5,92	9.785,76	58.714,56		56.371,85
Valor total estimado dos combustíveis (A)		42.638	255.828		220.775,21	1.324.651,26		1.271.797,67
Taxa de Administração							Taxa percentual (%) estimado máximo	Valor estimado da taxa de administração
Administração/Gerenciamento de Combustíveis (B)							0,00%	0,00
Valor total estimado da contratação (A) + (B)								1.271.797,67
Total Geral Estimado para até 6 meses	558	120.959	725.754		647.104,19	3.882.625,14		3.699.314,89

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____ / _____ de 202_

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, expedido pela
_____, CPF nº _____, pelo presente
Termo, assumo perante a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.** o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a
que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades
profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho
_____, sob pena de responsabilidade penal, civil e
administrativa.

Comprometo-me a não as divulgar ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as
condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso
indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da
Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados,
processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através
do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos,
falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos
como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário,
de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional,
industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a
empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento
do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de
_____.

EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
NOME:	
RG:	CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR	
NOME:	CARGO:

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À CONTRATAÇÃO PELA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA)

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) qualificado(s) neste instrumento, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- 1) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 2) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não se encontra sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 5) não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
- 6) não está impedida de licitar e contratar com a BBTS nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site da BBTS (https://www.bbts.com.br/wp-content/uploads/2024/07/rlc_regulamento_de_licitacoes_e_contratos_2024.pdf);
- 7) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 8) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 9) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro

vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

10) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

11) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;

12) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

13) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

14) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e

15) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

16) se compromete a adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;

17) se compromete a proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

18) se compromete a proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

- 19) se compromete a evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 20) se compromete a não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida contratação;
- 21) se compromete a apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- 22) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 23) esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas; e
- 24) está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

QUESTIONÁRIO DE DUE *DILIGENCE*

O questionário de *DUE DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).